

DECRETO Nº 1272 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado por fontes no valor de 495.461,27 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
143	02.01.08.00.08.244.0003.10.2.302.4.4.90.51.00.00	142	42.491,99
166	02.01.09.00.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.30.00.00	142	229,25
166	02.01.09.00.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.30.00.00	142	1.376,13
169	02.01.09.00.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.39.00.00	142	27,50
191	02.01.11.00.10.122.0009.14.2.171.3.3.90.39.00.00	155	8.194,10
193	02.01.11.00.10.122.0009.14.2.171.4.4.90.51.00.00	159	74.724,97
193	02.01.11.00.10.122.0009.14.2.171.4.4.90.51.00.00	159	99.793,22
207	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.14.00.00	155	164,61
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	20,50
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	117,60
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	217,30
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	477,50
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	1.112,41
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	2.059,00
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	2.297,75
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	2.592,00
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	3.100,00
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	4.005,16
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	4.938,00
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	4.938,58
208	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	155	5.225,00
211	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	155	6.164,30
213	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.4.4.90.52.00.00	155	1.050,00
213	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.4.4.90.52.00.00	155	1.050,00
213	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.4.4.90.52.00.00	155	65.532,00
213	02.01.11.00.10.301.0009.07.2.153.4.4.90.52.00.00	192	28.468,00
219	02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	155	1.489,60
219	02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	155	4.505,00
222	02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	155	342,16
225	02.01.11.00.10.302.0009.11.2.154.4.4.90.51.00.00	155	58.643,30
228	02.01.11.00.10.303.0009.02.2.155.3.1.90.11.00.00	155	5.268,73

232	02.01.11.00.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	155	200,00
232	02.01.11.00.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	155	2.506,50
302	02.01.13.00.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.39.00.00	146	0,11
426	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.30.00.00	131	7.139,00
430	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.39.00.00	131	19.000,00
430	02.01.18.00.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.39.00.00	131	36.000,00
TOTAL:			495.461,27

Art. 2º - Os recursos destinados para atenderem as despesas da abertura de Crédito Adicional Suplementar serão decorrentes de Excesso de Arrecadação – Fonte 131 – Repasse Tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento – Fonte 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social – Fonte 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE – Fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – Fonte 159 – Transferências Recursos do SUS/Bloco Manut. ASPS - Fonte 192 – Alienação de Bens .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de setembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito